



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2440/2001, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III e os parágrafos 1º e 3º do art. 7º da Lei municipal nº 2440, de 28 de dezembro de 2001, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º.....

III - Contribuição patronal mensal paga pelos órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações, do poder executivo e poder legislativo de Luziânia, será de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração dos servidores vinculados ao IPASLUZ-SAÚDE.

§1º A contribuição dos servidores será retida pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração do servidor, e repassada, juntamente com a contribuição patronal, ao IPASLUZ SAÚDE, até o até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de referência.

§3º Ocorrendo atraso nos repasses das contribuições de que tratam esse artigo, aplicar-se-á a o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) mais juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da contribuição devida, dispensada multa.



Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei que, dispõe sobre alteração na Lei nº 2440/2001, e dá outras providências.

A assistência à saúde é um direito fundamental garantido aos servidores municipais, que desempenham um papel essencial na prestação de serviços públicos à comunidade. No entanto, ao longo do tempo, é necessário realizar ajustes e atualizações nas legislações vigentes, a fim de aprimorar a eficiência, a equidade e a sustentabilidade dos sistemas de assistência à saúde. Logo, a manutenção e gestão dos sistemas de saúde podem representar um ônus financeiro significativo para os municípios. Diante dessa realidade, a justificativa para o projeto de lei que visa alterar artigos da Lei de Assistência à Saúde para Servidores Públicos Municipais de Luziânia se baseia na busca por medidas que promovam a sustentabilidade financeira do sistema, sem comprometer a qualidade do atendimento aos servidores.

A sustentabilidade financeira do sistema de assistência à saúde para servidores municipais é um fator crucial a ser considerado. Nesse sentido, a revisão dos artigos da lei tem o propósito de buscar alternativas que promovam a eficiência na gestão dos recursos destinados à saúde, sem comprometer a qualidade e o acesso. O projeto de lei tem como objetivo propor mecanismos que permitam uma melhor alocação dos recursos destinados à assistência à saúde, evitando desperdícios e garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira adequada e eficaz.



Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 026, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre alteração na Lei nº 2440/2001, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA